



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

www.licitacoes-e.com.br

Versão 11

EDITAL
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 078/2026
(PROCESSO COMPESA Nº 4338/2026)
(LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 1091199)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÃO, SEGURANÇA E TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE AS LOCALIDADES E O DATACENTER DA COMPESA.

- INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **02/06/2026**;
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/06/2026 às 09:00 horas**;
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/06/2026 às 10:00 horas**;
- SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Licitacoes-e do Banco do Brasil**;
- AGENTE DE LICITAÇÃO: **SUELEUZA WERNECK MONTEIRO**
- AGENTE DE LICITAÇÃO SUPLENTE: **ALESSANDRA ARAÚJO CHADAS DA SILVA**
- TIPO DE OBJETO: **REGISTRO DE ATA DE PREÇO**;
- FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: **ELETRÔNICA**;
- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**;
- REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

E-mail: csl@compesa.com.br, **alternativamente, licitacaocompеса@gmail.com**

Comissão Setorial de Licitação – CSL

Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE - entrada pela Av. Jaime da Fonte, S/N – Centro Administrativo Governador Eduardo Campos, 1º andar – Torre Oeste.

Fone (81) 3412-9312.

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO.COMPESA Nº 078/2026-CSL

A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que de acordo com à Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, realizará processo licitatório na **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A LICITAÇÃO.COMPESA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL ou direto pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2. A publicação do edital e de outras informações ocorrerão através dos sítios eletrônicos: “www.licitacoes-e.com.br” e “servicos.compesa.com.br”, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, habilitações e demais informações relativas a licitação eletrônica constarão no Sistema Eletrônico licitações-e do Banco do Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, denominado(a) AGENTE DE LICITAÇÃO, designado (a) conforme **Comunicado nº 219/2025 DPR-066/2025, de 28/05/2025**, c/c art. 247, caput e parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.4. A possibilidade de **participação de consórcios** nesta concorrência, e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.5. As licitantes deverão informar os telefones e e-mails para contato na proposta veiculada, devendo mantê-los atualizados, com a devida notificação em caso de quaisquer alterações supervenientes.

1.6. Para a **assinatura de instrumentos legais** com a COMPESA, bem como para ciência e acompanhamento de outros **processos administrativos**, a licitante vencedora deverá se cadastrar como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos de órgãos e entidades de diversas esferas da Administração Pública, **sendo esta a forma preferencial e prioritária de assinatura**, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônico.

1.7. Para realizar o cadastramento no SEI, o licitante vencedor deverá acessar o link constante no final da página inicial do Portal da COMPESA na internet e seguir as instruções: (https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=65).

2. DO OBJETO

2.1. Licitação do TIPO **MENOR PREÇO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÃO, SEGURANÇA E TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE AS LOCALIDADES E O DATACENTER DA COMPESA. , conforme descrição no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 24.895.885,20 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, constante no ANEXO XII – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO, revelado conforme determinação do TCE, Ofício nº 63/2018 TC – NEG - Gdal, incorporado pelo Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, em seu artigo 8º, § 10º.

3. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação, para cada lote, até a data e hora marcadas para ABERTURA DA SESSÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2. O preço proposto para cada Lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

3.3. A validade de proposta ou lance ofertados será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da disputa.

3.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.5. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

3.5.1. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.5.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE, DESDE O OFERECIMENTO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL, O LICITANTE OBSERVE A SUA SEGMENTAÇÃO DE ACORDO COM O SEU REAL FATURAMENTO/ENQUADRAMENTO (ME, EPP, OE, COOP, ND), COM O ESCOPO DE EVITAR INCORRER EM DECLARAÇÃO FALSA E CONSEQUENTEMENTE FRAUDE À LICITAÇÃO, MEDIANTE INSTAURAÇÃO DO PAAP CORRESPONDENTE. (VIDE TCU, BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA 288/2019, ACÓRDÃO TCU Nº 2549/2019- PLENÁRIO). PARA TANTO, BASTA ACESSAR À CARTILHA DO FORNECEDOR DO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL, PÁGINAS 14, 15 E 40 (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>).

3.5.3. Em caso de dúvidas quanto ao enquadramento na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a COMPESA exigirá da licitante a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração de beneficiário da lei complementar nº 123/2006, sem prejuízo de poder realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento ou portais de transparências da administração pública, com o escopo de averiguar a conformidade de seu enquadramento (Art. 6º, §3º, da Resolução TC nº 250, de 21 de agosto de 2024, do TCE-PE).

3.6. NÃO CONSTITUI MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR OS CASOS EM QUE O LICITANTE, NO MOMENTO DO REGISTRO DA OFERTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PROCEDA À JUNTADA DA PROPOSTA ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE POR VENTURA CONTENHAM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DESDE QUE A PUBLICIDADE DESSES DOCUMENTOS VENHA A OCORRER SOMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE DO RESPECTIVO ITEM/LOTE.

3.7. O licitante deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” **não poderá conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

3.8. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela **COMPESA**, para fins de contratação.

3.8.1. A forma e prazo de pagamento, local de entrega, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.9. Caso o lote arrematado seja composto por valores de diversos itens, o arrematante deverá enviar proposta detalhada de preços (anexo I), com discriminação dos valores dos itens um a um,

respeitando o valor global de sua oferta e os unitários presentes na estimativa da **COMPESA**, conforme subitem 6.19.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação serão previstos pela diretoria da Compesa por meio de Pedido de Autorização - PA na oportunidade da contratação.

4.2. Os pagamentos mensais serão limitados de acordo com os percentuais disponíveis no **ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO** de execução, incidentes sobre o valor global da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital;

5.1.1. O licitante declara também que está ciente, conhece e entende integralmente o Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros da COMPESA e o Código de Conduta e Integridade da COMPESA (<https://servicos.compesa.com.br/governanca/>), assim como as Políticas da COMPESA vinculadas a esses documentos.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO.COMPESA, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 6.19, apresentar declaração, conforme **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

5.3.1. Havendo lote(s) exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar da competição;

5.3.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. A ausência da Declaração a que se refere o item 5.3., prevista no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tendo a empresa se beneficiado do tratamento diferenciado destinado as microempresas e empresas de pequeno porte, observada a possibilidade de diligência do item 6.19.1, bem como a apresentação de declaração falsa, ensejará a desclassificação e configurar-se-á como fraude a licitação, hipótese de incidência do item 13.2, subitem “6”, deste Edital;

5.3.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006;

5.3.5. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.3.6. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, inclusive quanto a possibilidade de submissão às hipóteses de

infrações administrativas previstas no item 14, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.5. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da COMPESA;

5.6.1. O contratado deverá apresentar à COMPESA documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições;

5.6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a COMPESA quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do objeto contratado para aquisição;

5.6.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

1. Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

5.7. Quando for permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, nos moldes presente no Termo de Referência, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

5.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

1. Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

2. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;

4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

5. Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

6. Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da lei 6.404/76;

7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior;

8. Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

h1 - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

h2 - Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado,

deverá comprová-la individualmente.

5.7.2. Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pela empresa líder;

5.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

5.7.4. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

5.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

5.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006: Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

5.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:

5.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.2.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Agente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 6.3.** Os **FORNECEDORES** poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- 6.4.** O Agente de Licitação verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 6.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os **FORNECEDORES**;
- 6.6.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os **FORNECEDORES**;
- 6.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 6.8.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Agente de Licitação **dará início à fase competitiva**, quando então os **FORNECEDORES** poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.9.** No que se refere aos lances, o **FORNECEDOR** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.10.** Os **FORNECEDORES** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.11.** O **FORNECEDOR** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.13.** A oferta de lances deverá respeitar os seguintes intervalos:
- 6.13.1.** O intervalo entre quaisquer lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos;
- 6.13.2.** Lances enviados pelo mesmo licitante não poderão ser ofertados em lapso de tempo inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.14.** Durante a sessão pública, os **FORNECEDORES** serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**;
- 6.15.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação.
- 6.15.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 6.15.2.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 6.16.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.16.1 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.16.1.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

II – Sorteio.

6.16.1.2. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

6.16.1.3. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo **INTERESSADO**, incluindo eventual lance de desempate.

6.16.1.4. Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

6.16.1.5. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.16.1.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o **LICITANTE** cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o Agente de Licitação deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

6.17.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **FORNECEDORES**;

6.17.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela COMPESA.

6.18. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18.1. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.19. **A(s) empresa(s) arrematante(s) do Lote encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos conforme item 7 e modelos dos Anexos I (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), II (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), V, VII e XI, em original ou cópia autenticada ou via e-mail, sob pena de eliminação do certame.**

6.19.1. O Agente de Licitação poderá caso entenda necessário realizar diligências ou dilatar prazos para apresentação da documentação exigida.

6.19.2. A documentação pertinente deve ser entregue no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE - entrada pela Av. Jaime da Fonte, S/N – Centro Administrativo Governador Eduardo Campos, 1º andar – Torre Oeste.

6.19.3. A licitante poderá ser desclassificada caso se verifique o não preenchimento dos requisitos de sua participação no certame como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sem prejuízo da aplicação de penalidades e demais cominações legais.

6.20. A reabertura da sessão pública para comunicação do julgamento da análise das condições de habilitação do arrematante será publicada via sistema (chat), com indicação de data e hora e com antecedência de, no mínimo, 24 horas. Caberá aos LICITANTES acompanhar as operações na sala virtual do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.21. No julgamento das propostas, a **COMPESA** se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

6.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

6.24. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

1. Contenha vícios insanáveis;
2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **COMPESA**; ou
5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.25. As propostas serão conferidas pela **COMPESA** para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

6.26. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Agente de Licitação.

6.27. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.28. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço pelo Lote Completo da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

6.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

6.30. Definido o licitante vencedor, os demais licitantes, autonomamente, poderão, através do sistema, manifestar o interesse de serem incluídos em cadastro de reserva anexo a ata de registro de preços, aceitando cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

6.31. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 6.30, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.32. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada nas hipóteses em que o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como nas demais hipóteses em que houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A comprovação de habilitação do(s) **FORNECEDOR** (ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada.

Obs.: 1: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou via e-mail. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o Agente de Licitação procederá às consultas necessárias.

Obs.: 2: Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo o disposto no Art. 7º, § 1º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

7.1.2. O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA pode ser acessado através do link: <https://servicos.compesa.com.br/wp-content/uploads/2022/05/RILCC-Alteracoes-Marco-Saneamento-REV-02.05.2022-11a-VERSAO.pdf>.

7.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação;

7.2.2 Apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, para fins de comprovação para fins de comprovação da receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC nº 123/06;

7.2.3 Caso a empresa seja optante do Sistema Simples de Tributação, deverá também apresentar comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação;

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, na Gerência das Comissões de Licitação (GCL) da COMPESA, até as 16:30h, ou através da Internet (e-mail);

8.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório;

8.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

8.2. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento;

8.2.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento;

8.3. A **COMPESA** responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública;

8.3.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

8.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo;

8.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **COMPESA** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas;

8.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame;

8.7. Os prazos previstos neste tópico contam-se conforme o art. 239, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA;

9. DO RECURSO

9.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de **24 horas**, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA;

9.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 8.1, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação;

9.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 8.2. e 8.2.1., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.2. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.1.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto;

9.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital;

9.4. Caso o Agente de Licitação decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do Agente de Licitação, antes da adjudicação;

9.5. Caso não ratifique a decisão do Agente de Licitação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso;

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante que tiver seu preço registrado, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período;

11.2. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas apenas no curso de vigência da ata;

11.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no “caput” do item 13.2, subitem “3”;

11.4. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual;

11.5. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, nos casos, moldes e limites previstos na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, como demais normais incidentes;

11.6. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.7. As obrigações fixadas nas cláusulas previstas na Minuta de Contrato - **ANEXO IV** - têm natureza subsidiária em relação às obrigações constantes no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, aplicando-se apenas as que com estas sejam compatíveis;

11.7.1. No momento da assinatura do contrato, o instrumento pode ser modificado de modo a refletir perfeitamente o plexo de obrigações prevalentes e presentes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.8. Durante os meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.9. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento, fiscalização e medição e/ou recebimento ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.2. Durante o período de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação das sanções administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios – COMPESA, no **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** e no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**;

13.2. Com fundamento no artigo 202 do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios - COMPESA, a licitante, no procedimento licitatório, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará suspensa de participar de licitações e contratar com a COMPESA, nos seguintes casos:

1. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
2. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
3. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
7. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo, conforme Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA**;

13.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital;

13.5. As penalidades disciplinadas neste tópico serão aplicadas as infrações cometidas durante o procedimento licitatório. Após a assinatura do contrato, as penalidades aplicadas serão as previstas nos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, além das previstas no **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** e no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**;

13.6. O disposto no item 13.2, subitem “3”, aplica-se também aos casos de não celebração da Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a **ARP** conforme modelo (**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**) deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.2. A **ARP** não obriga a COMPESA a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;

14.3. O(s) Licitante(s) Vencedor(es) será(ão) convocado(s) para no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **ARP** a ser lavrada na COMPESA;

14.4. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela COMPESA;

14.5. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

14.6. A **ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identificação;

14.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **ARP** ou havendo recusa em fazXê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificada(s), e fica facultado à COMPESA, proceder a reclassificação das Propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital nas demais cominações ilegais desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições e preços da(s) primeira(s) classificada(s).

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços estará condicionado ao prazo indicado no Termo de Referência.

14.8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

14.8.2. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

14.8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;

14.8.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios;

14.9. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão **divulgados** em meio eletrônico no sítio www.compesa.com.br durante a vigência da **ARP**;

14.10. A COMPESA, por meio da Gerência de Aquisições e Logística - GAL monitorará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado. Os **preços** registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES com os fornecedores. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

14.10.1. Independentemente de solicitação, a COMPESA poderá convocar o Fornecedor, durante a vigência da ATA, para negociar a redução dos preços registrados, em virtude de redução dos preços de mercado;

14.10.2. A critério da COMPESA, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

14.11. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela COMPESA para o objeto pesquisado;

14.12. A **ARP** deverá ser assinada por representante (s) legal (is), credenciado (s), diretor (es) ou sócio (s) da (s) empresa (s), devidamente acompanhado (s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identificação;

14.13. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital;

15.2. A COMPESA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.3. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

15.4. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA DA ARP;

15.4.1. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 186 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

15.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

15.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA DA ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.5. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA DA ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

15.6. A comunicação da exclusão da DETENTORA DA ARP será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação;

15.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da ARP a comunicação da exclusão será feita por publicação.

16. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015

16.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

17.2. Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade;

17.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPESA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.4. É facultado ao Agente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO.COMPESA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo Agente de Licitação a luz da legislação pertinente;

17.7. Existindo divergência entre regras de processamento da licitação presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste Edital, estas devem prevalecer;

17.7.1. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

17.8. Existindo divergência entre regras contratuais presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as previstas na minuta de contrato, aquelas devem prevalecer sobre estas.

17.8.1. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente

17.9. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela COMPESA com a realização deste certame licitatório;

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Licitação.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO –www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO EDITAL E DA LGPD;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO(NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br).

ANEXO XI – TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;

ANEXO XII – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO XIII_NORMA INTERNA GGO-NI-009-02 E NORMA-INTERNA-GCL-001.2025(NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMAELETRÔNICO –www.licitacoes-e.com.br).

Recife, 29 de Maio de 2026

Sueleuza Werneck Monteiro

Agente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

ANEXO III

MODELO ORDEM DE SERVIÇO

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO IV**(MINUTA DO CONTRATO)****CT.PS.XX.X.XXX**

CONTRATO DE **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO OU DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, E, DO OUTRO LADO, A **(EMPRESA)**, OBJETIVANDO **(OBJETO CONTRATUAL)**, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO. (COMUNICAÇÃO INTERNA COMPESA). **LICITAÇÃO COMPESA (LC XXX/202_)**. SEI Nº. (NÚMERO DO PROCESSO SEI).

Pelo presente Instrumento Particular, a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.769.035/0001-64, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **COMPESA**, representada neste ato por seu **(DIRETOR COMPESA)**, _____, representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados pelos Estatutos Sociais, devidamente arquivado na JUCEPE, e, de outro lado, a **(EMPRESA)**, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº. **16.918.665/0001-19**, neste ato Representada por _____, têm justo e acordado o presente **contrato de prestação de serviços sem cessão ou dedicação exclusiva de mão de obra**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, incluindo o regime jurídico de eventuais alterações contratuais por meio de termo aditivo, bem como pelas demais normas jurídicas incidentes, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam::

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato **(OBJETO)**, o qual será de obrigação exclusiva da **CONTRATADA** e obedecerá, em sua totalidade, às condições e estipulações deste negócio jurídico, da sua Proposta, do Termo de Referência e anexos do Processo de LICITAÇÃO COMPESA n.º (LC nº. XXX/202X), integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de traslado.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor de **(VALOR DO CONTRATO)**, de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, aberta em **(DATA)**, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação de seguros ou de quaisquer outros contratos acessórios acaso exigidos no Termo de Referência, ou necessários em virtude da natureza do objeto, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, estando os custos de tais operações já inclusos no valor global do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de BANCO a ser indicado pela **CONTRATADA**, por intermédio de Carta/Ofício à Gerência de Gestão Financeira da **COMPESA**, pelo fornecimento do objeto da contratação, contra a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais, no primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após aprovados pelo gestor do contrato da **COMPESA**, o qual, juntamente com a Fatura, passarão a integrar o processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento, a que se refere o caput desta Cláusula, está condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, na sede da **COMPESA**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, expressas em Real, baseada nos preços unitários constantes da Proposta da **CONTRATADA**, utilizando-se recursos financeiros provenientes da (FONTE DE RECURSO), previstos através do Pedido de Autorização - PA nº. (xxxx/202_).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – o **prazo de execução** será de (INDICAR), ambos contado da data de emissão da Ordem de Serviços – OS, com adição de (INSERIR) para o **prazo de vigência**, com vistas à realização das últimas fiscalizações, recebimento de serviços, medições, pagamentos devidos, etc, podendo ser prorrogado, com base no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA** e da Lei Federal nº 13.303/16.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A Prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, será realizada de acordo com o estabelecido no Edital, mais especificamente no seu **TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do produto se dará pela **atesto** ou **recibo** subscrito por funcionário da **COMPESA**, que deverá constar seu nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratuais serão reajustados considerando o Índice de Preços para o Consumidor Amplo-IPCA, fornecido pelo IBGE, em conformidade com o que estabelece a Norma Interna Compesa GGO-NI-009-01.

DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A **COMPESA** poderá submeter o objeto contratual à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial do objeto contratual pelos critérios de Controle de Qualidade previstos, a **COMPESA** sustará o pagamento correspondente, bem como poderá cancelar a prestação dos serviços, no todo ou parte, de acordo com sua conveniência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** reembolsará a **COMPESA** por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa do objeto contratual, bem como, por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a **CONTRATADA** não oferecer condições para realização das mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Além das obrigações presentes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, a **CONTRATADA** obrigará-se-á pelo seguinte:

- a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 13.303/16, e suas alterações, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à COMPESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a COMPESA proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do mesmo;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos utilizados;
- d) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, software, maquinaria e aparelhamento adequado à execução do objeto do contrato;
- e) Assumir exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final dos serviços de instalação dos equipamentos, quando for o caso;
- g) Manter pessoa credenciada como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome e representá-la junto a COMPESA e à Fiscalização, bem como para resolver todos os problemas referentes aos serviços contratados;

h) É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual e abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP).

CLÁUSULA NONA – Além das obrigações presentes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, a **COMPESA** obrigar-se-á pelo seguinte:

a) Promover o acompanhamento da prestação dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

b) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Gestor do Contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

e) Aplicar as sanções cabíveis, quando houver o descumprimento das disposições presentes no Termo Referência e nas cláusulas do presente instrumento pela **CONTRATADA**.

DA INTERPRETAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Havendo eventual divergência entre as obrigações da **CONTRATADA** presentes neste instrumento contratual e as previstas no Termo de Referência, estas devem prevalecer sobre aquelas. Entretanto, eventuais divergências de interpretação devem ser postas ao crivo da **COMPESA** para que esta aponte a interpretação correta ou reconheça a divergência, onde, até então, deverão às obrigações serem totalmente cumpridas.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **COMPESA** ou a terceiros, decorrentes do objeto contratual, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando totalmente a **COMPESA** e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas do fornecimento do objeto contratual, obrigando-se também, desde já, a requerer a exclusão da **COMPESA** em eventual lide, bem como a reembolsá-la das importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adere ao presente instrumento contratual, com natureza de parte integrante, a **MATRIZ DE RISCO** constante no processo administrativo, que objetiva identificar riscos, quantificá-los, prever mecanismos de mitigação, distribuí-los, de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre os contratantes, tudo em prol da segurança jurídica.

DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não constitui inadimplemento contratual da **CONTRATADA** os atrasos e/ou faltas nos serviços objeto do presente Contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O caso fortuito ou de força maior consiste no fato necessário, cujos efeitos não se era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São de responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança, a guarda e a conservação do objeto contratual. Qualquer perda ou dano sofrido deve ser avaliado pela **COMPESA**, respondendo a **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES/RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** acorda, caso incorra nas infrações disciplinadas neste instrumento contratual ou no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA**, em sujeitar-se às penalidades previstas neste diploma, mais precisamente em seu artigo 202.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – **COMPESA**, constituindo motivo para rescisão unilateral deste contrato, as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **COMPESA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COMPESA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **COMPESA**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **COMPESA**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **COMPESA** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento Interno da **COMPESA**;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulado como atraso injustificado para o adimplemento do objeto contratual, previsto no item "c" do parágrafo anterior, o atraso superior a 05 (cinco) dias, contados data prevista na Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica estipulado que, expirado o prazo fixado para a execução do contrato, sem justificativa da **CONTRATADA** quanto ao atraso ou com justificativa não aceita formalmente pela **COMPESA**, nos limites do Artigo 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA**, será cobrada multa em acordo com o estipulado no Termo de Referência. Caso inexistam parâmetros fixados para a multa, fica desde estipuladas as hipóteses de multa abaixo indicadas:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por cada erro na execução ou descumprimento de qualquer uma das obrigações, após concessão de prazo para correção do erro ou descumprimento ou ainda por dia de atraso em relação aos prazos fixados na entrega do objeto contratual, até o cumprimento da correção, obrigação ou fim da validade do contrato;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **COMPESA** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato em substituição às multas moratórias.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a **COMPESA** e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados, abatimento de pagamento (s) e/ou garantia prestada, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo previsto no item anterior, a **COMPESA** encaminhará a multa para cobrança judicial.

PARÁGRAFO NONO – Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **COMPESA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **COMPESA** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Declarada a dissolução, nas hipóteses previstas no parágrafo segundo desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber, tão somente, o valor do objeto contratual até então fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nas áreas em que houver norma interna de avaliação de desempenho de fornecedores, conforme previsto no Termo de Referência, poderá haver a aplicação de penalidades decorrentes dos resultados de tais avaliações nos termos definidos pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA**.

DAS DESPESAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura ou registro deste Contrato, caso necessário, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **COMPESA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **COMPESA** e os empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como único empregador, a mão de obra que julgar necessária à execução dos serviços, obrigando-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a requerer a exclusão da **COMPESA** em eventual lide, bem como a reembolsá-la das importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativas a obrigações da **CONTRATADA** com seus empregados, sendo permitido à **COMPESA** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado com a **CONTRATADA**, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida e liberando a **COMPESA** de autuação, notificação, intimação, ou condenação.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todos os tributos, taxas e emolumentos devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da execução dos serviços do objeto deste Contrato, serão de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**, em acordo com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de traslado, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da **CONTRATADA**: os documentos **LICITAÇÃO COMPESA Nº (LC nº. XXX/202X) – GEC** (Processo SEI Nº (NÚMERO DO PROCESSO SEI)), com todos os seus ANEXOS.

DA CAUÇÃO EM GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Caso exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, obrigará-se a LICITANTE VENCEDORA à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser renovada, sempre que o prazo contratual for prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando houver acréscimo nos serviços objeto do presente contrato, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em que se deu o acréscimo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução da garantia do Contrato somente será efetuada à **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, devidamente formalizado.

PARÁGRAFO QUARTO – Para prestação da garantia estabelecida nesta cláusula, deverá a **CONTRATADA** observar o seguinte:

a) Quando em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser efetuada por meio de **depósito identificado** no Banco do Brasil (001), agência 3234-4, Conta Corrente 10957-6, e o comprovante de depósito apresentado Gerência de Gestão Financeira – GGF, Av. Cruz Cabugá, 1387, Centro Administrativo da COMPESA, 2º andar - Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50040-905, quando a **CONTRATADA** receberá o recibo correspondente.

b) Quando em Seguro Garantia ou Fiança Bancária, apresentar o documento correspondente à Gerência de Gestão Financeira – GGF, sito no endereço acima.

DA RECEBIMENTO FINAL DO OBJETO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recebimento final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela **COMPESA**, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram, observado os procedimentos contidos nos arts. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Compesa (RILCC).

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e garantias deste Contrato, inclusive no que se refere a créditos, de qualquer natureza, oriundos do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A subcontratação total ou parcial do seu objeto será permitida nos casos expressos no Termo de Referência

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial a Lei Federal 12.846/2013, a Lei Estadual 16.309/18 e os seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável a **CONTRATADA**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara que está ciente, conhece, entende integralmente, na condução de suas atividades empresariais, o Código de Conduta dos Fornecedores e Parceiros e o Código de Conduta e Integridade da Compesa, assim como as Políticas da Companhia vinculadas a esses documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de incluir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas e empregados que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A **CONTRATADA** garante que nenhum direito pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas e empregados que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente: (i) condenados por corrupção ou suborno; (ii) listados em alguma entidade governamental por realizar práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iii) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros, faturas, notas fiscais e documentações de suporte precisos objetos desse contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **COMPESA** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nas legislações aplicáveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **COMPESA** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **COMPESA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) eventualmente, as partes podem ajustar que a **COMPESA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, (PRAZO RAZOÁVEL) sob instruções e na medida determinada pela **COMPESA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** cooperará com a **COMPESA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção

de Dados e vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela outro em resultado de qualquer infração contratual ou passíveis sofridos pela no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **COMPESA** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da Compesa, exceto nas instruções documentadas da **COMPESA** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Compesa e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente juntamente com as 02 (duas) testemunhas presentes.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

(DIRETOR COMPESA)

(EMPRESA)

Contratada

Testemunhas:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA**

À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

AV CRUZ CABUGÁ, Nº 1.387 - SANTO AMARO

RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO.COMPESA Nº. _____

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, ter
conhecimento da vedação constante do Art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, bem como, do
Art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana
de Saneamento – COMPESA, ambos abaixo transcritos, e que não se enquadra em nenhuma de
suas hipóteses.

Lei Federal nº 12.465/2011

“Art. 20. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

(..)

XII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e”

RILCC da COMPESA

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPESA;

II. esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMPESA;

III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da COMPESA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPESA;

b) empregado de COMPESA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Pernambuco;

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPESA há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela COMPESA:

I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.”

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20_____.

(representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO EDITAL E DA LGPD.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, do Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018 e Lei Estadual nº 18.671/2024) e estamos cientes do disposto no Artigo 9º da Lei Estadual nº 12.340, de 27 de Janeiro de 2003, bem como o disposto no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005:

“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

(Local), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__, PARA _____, _____, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO. (processo licitatório/administrativo que dará origem ao contrato). LICITAÇÃO.COMPESA Nº ____/20__, publicada em __/__/____

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.769.035/0001-64, doravante designada simplesmente **COMPESA**, representada neste ato por seus **Diretores de _____ e de _____** respectivamente, _____ e _____ representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados pelos Estatutos Sociais (Artigos 19, II e 20, IV publicados no Diário Oficial do Estado de

Pernambuco e arquivado na JUCEPE, sob o nº 20178940712, em 01/09/2017), nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16, do Decreto Estadual nº 42.530 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no **LICITAÇÃO.COMPESA RP N.º ____/20____/COMPESA**, abertas em ____/____/201____, RESOLVE registrar o preço para a aquisição do(s) lote(s) abaixo relacionado, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido pela empresa classificada: (nome da empresa) com sede na (endereço da empresa, com CEP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (CNPJ da empresa), neste ato Representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, com o respectivo preço unitário, identificado abaixo, de conformidade com a classificação das propostas:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Nº. DO LOTE 01	Descrição do lote	R\$	R\$

A empresa acima identificada passa a ser **DETENTORA** da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para (**objeto da ata, incluindo o nº. do lote (s)**), de acordo com o Edital da **LICITAÇÃO.COMPESA Nº ____/20____**, as Propostas das Empresas Licitantes classificadas e demais documentos constantes, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços **terá validade conforme informado no ANEXO VI –TERMO DE REFERENCIA**, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a **COMPESA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente, por seu intermédio, o objeto contratualreferido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, podendo, entretanto, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que

cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

PARÁFRAGO TERCEIRO - A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

PARÁFRAGO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

PARÁFRAGO QUINTO - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A **COMPESA** poderá não utilizar a presente Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que de tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **COMPESA**.

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, **os preços serão fixos e irrevogáveis**, ainda que haja a prorrogação do prazo de validade.

PARÁFRAGO PRIMEIRO – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração de preços de mercado, cabendo, ao Órgão Gerenciador, convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

PARÁFRAGO SEGUNDO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da LICITAÇÃO.COMPESA RP Nº ___/20__ que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.

PARÁFRAGO TERCEIRO – Nos preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, constantes da Planilha de Preços, estão incluídos todos os custos com: inspeção, testes de fábrica (se necessários), embalagem (se necessário), transporte e descarga, lucro da Licitante e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento dos materiais, objeto deste Contrato, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a sua efetiva entrega no almoxarifado da **COMPESA**, através de conta corrente da **DETENTORA**, indicada à **COMPESA** no ato da apresentação da sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual deverá ser faturado pela empresa detentora da Ordem de Serviço – OS, obedecendo a legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **DETENTORA** terá conta corrente única vinculada ao seu CNPJ, nos sistemas de controle interno da **COMPESA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros destinados ao custeio do presente instrumento serão previstos pela diretoria da Compesa por intermédio de Pedido de Autorização - PA quando da emissão da Ordem de Serviço ou Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento a que se refere o *caput* desta cláusula está condicionado à apresentação, pela **DETENTORA**, ao Gestor do Contrato para atesto, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, expressas em Real e baseadas nos preços unitários constantes de sua proposta.

PARÁGRAFO QUINTO – A **COMPESA** adotará como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o que preconiza o art. 69, IX da Lei Federal nº 13.303/16. O índice a ser adotado será o indicado como cabível na Lei Estadual vigente.

DO MODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste instrumento deverá ser prestado conforme estabelecido no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **DETENTORA** deverá entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I do edital – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** ofertadas na proposta comercial, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela **COMPESA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, sem nenhum ônus para a **COMPESA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto contratual desta licitação será recebido:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos;
2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital.
3. Na entrega do produto, a **DETENTORA** deverá atender às seguintes orientações:

3.1 O prazo máximo para entrega do objeto contratual será conforme estabelecido no **ANEXO VI do edital – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 Nenhum objeto contratual poderá ser entregue sem a devida solicitação por escrito da **COMPESA**, que será feita através de Ordem de Serviços – OS;

3.3 O objeto contratual entregue com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, será devolvido, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da **DETENTORA**.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **DETENTORA**.

DO CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA OITAVA - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no artigo 123, §§ 1º a 3º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de convocação de empresas, nos moldes dessa cláusula, deverá ser formalizada nova Ata de Registro de Preço, contendo está o prazo de validade remanescente que continha a Ata de Registro de Preço anteriormente válida, podendo-se, entretanto, haver a prorrogação pelo prazo total que ainda caberia a esta.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – OS

CLÁUSULA NONA – A emissão da Ordem de Serviço – OS, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Gerente da área demandante da **COMPESA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

DO ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZ – O Administrador da presente Ata de Registro de Preços é a _____

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE - A recusa injustificada da empresa **DETENTORA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no “caput” do item 14.2, alínea “c” do Edital, o consequente cancelamento da presente Ata de Preços, bem como a aplicação de multa correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor da total desta Ata de Registro de Preços, a título de mínimo indenizável por perdas de danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento da presente Ata, em função da aplicação desta cláusula penal, acarretará a convocação de interessado registrado no **CADASTRO DE RESERVA**, observando-se a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **COMPESA** poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, sem prejuízo da incidência das normas pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DOZE – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital da LICITAÇÃO.COMPESA Nº ___/20___ e as Propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TREZE – A **DETENTORA** declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial a Lei Federal 12.846/2013, a Lei Estadual 16.309/18 e os seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável a **DETENTORA**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** declara que está ciente, conhece, entende integralmente, na condução de suas atividades empresariais, o Código de Conduta dos Fornecedores e Parceiros e o Código de Conduta e Integridade da Compesa, assim como as Políticas da Companhia vinculadas a esses documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **DETENTORA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de incluir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **DETENTORA** e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas e empregados que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A **CONTRATADA** garante que nenhum direito pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - A **DETENTORA** declara que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas e empregados que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente: (i) condenados por corrupção ou suborno; (ii) listados em alguma entidade

governamental por realizar práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iii) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO QUINTO - A **DETENTORA** obriga-se a manter livros, contas, registros, faturas, notas fiscais e documentações de suporte precisos objetos desse contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A **DETENTORA** deverá defender, indenizar e manter a **COMPESA** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nas legislações aplicáveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUATROZE - A **COMPESA** e a **DETENTORA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **COMPESA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) eventualmente, as partes podem ajustar que a **COMPESA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, (PRAZO RAZOÁVEL) sob instruções e na medida determinada pela **COMPESA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** cooperará com a **COMPESA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **DETENTORA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **DETENTORA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela outro em resultado de qualquer infração contratual ou passíveis sofridos pela no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **DETENTORA** deverá informar imediatamente a **COMPESA** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da Compesa, exceto nas instruções documentadas da **COMPESA** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Compesa e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – As partes elegem o Foro da Comarca de Recife/PE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pacto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, xx de xxxxx de 20xx.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO.

Diretor de _____

NOME DA EMPRESA

Detentora

Testemunhas

Nome	Nome
Identidade	Identidade

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública da licitação, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído o Anexo.

ANEXO IX**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO X**MATRIZ DE RISCOS**

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO XI**TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Site:

Cidade:

UF:

CEP:

Contato:

Nome:

Cargo/função

Telefone com DDD:

Nome:

Cargo/função

Telefone com DDD:

Nome:

Cargo/função

Telefone com DDD:

Responsável pela assinatura do contrato: Caso seja procurador, enviar PROCURAÇÃO EM ANEXO

Nome:

Cargo/Função:

Telefone com DDD:

Modalidade de assinatura do instrumento contratual:

- Assinatura Eletrônica pelo SEI* (**PREFERENCIAL, conforme art. 248, §1º, do RILCC**)
- Certificado Digital
- Em meio físico

*Informar e-mail cadastrado para assinatura pelo SEI:

E-mails para notificações:

- 1.
- 2.
- 3.

Tipo de Fornecedor:

- a) Fabricante
- b) Representante (enviar declaração comprobatória)
- c) Distribuidor/Revendedor

Possui cadastro no portal de suprimentos Endereço: www.compesa.com.br/portaldesuprimentos

Sim Não

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Em outubro de 2019, iniciamos a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ferramenta que permite a produção, edição, assinatura, arquivamento e trâmite de documentos. O uso do sistema está embasado na legislação federal (Decreto Federal nº 8.539 e Lei Federal nº 12.683) e legislação estadual (Decreto Estadual nº 45.157).

Sendo assim, informamos que para a efetivação dos contratos junto a esta Companhia será necessária a realização de um cadastro externo de usuário, com o objetivo de permitir que sejam disponibilizados e assinados os documentos.

Para realizar o cadastro, acesse o site da COMPESA (www.servicos.compesa.com.br) e clique no seguinte banner, ao final da página:



ANEXO XII

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO XIII**NORMA INTERNA GGO-NI-009-02 E NORMA-INTERNA-GCL-001.2025**

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Sueleuza Wernec Monteiro Albuquerque**, em 29/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laissa Pavão Pedrosa**, em 29/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87436769** e o código CRC **9EEA6CFA**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: